



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.805/2020 - LEI Nº 3.365/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.365 de 11 de dezembro de 2019 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

| U.O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECON. | VALOR R\$ | RECURSO | FICHA |
|--------------------------------------|---|------------|-----------|---------|-------|
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.306.0003.2172 MERENDA FNDE-PNAE-FUNDAMENTAL | 3.3.90.30 | 1.500,00 | Federal | 55 |
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.306.0004.2175 MERENDA FNDE-PNAE-PRÉ ESCOLA | 3.3.90.30 | 16.500,00 | Federal | 58 |

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I) R\$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

| U.O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECON. | VALOR R\$ | RECURSO | FICHA |
|--------------------------------------|--|------------|-----------|---------|-------|
| 02.03- Secretaria de Educação (SEED) | 12.306.0004.2174 MERENDA FNDE-PNAE-CRECHE | 3.3.90.30 | 18.000,00 | Federal | 57 |

Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de Outubro de 2020

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I